



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Josenias França do Nascimento

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

**Colégio de Procuradores**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

**Conselho Superior**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Josenias França do Nascimento  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**Conselheiro Suplente**

Celso Luís Dória Leó

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de Promoção e Remoção

**E D I T A L nº 24/2015**

O Conselho Superior do Ministério Público, na forma do que dispõe o artigo 67, *caput*, da Lei Complementar nº 02/90, faz saber que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preenchimento, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Riachuelo, de Entrância Inicial.

Aracaju, 01 de Outubro de 2015.

**Manoel Cabral Machado Neto**

**Secretário do CSMP**

---

Atos de Promoção e Remoção

**ATO DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Titulariza Promotor de Justiça Substituto para a Promotoria de Justiça de Arauá, de Entrância Inicial.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", c/c os artigos 66 a 76, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no artigo 4º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 159/2008 e tendo em vista que não houve inscrição de candidatos para preenchimento, por Remoção, pelo critério de Merecimento, da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça de Arauá, conforme certidão publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOFe nº 0013, datada de 28 de setembro de 2015, do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe,

**RESOLVE**





Titularizar Doutor **Leydson Gadelha Moreira**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça de Arauá, de Entrância Inicial, vaga em decorrência da remoção da anterior titular.

Aracaju, 30 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

**José Rony Silva Almeida**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**Atos de Promoção e Remoção**

**ATO DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Promove, por antiguidade, Promotora de Justiça da Promotoria de Riachuelo para a 2ª Promotoria de Nossa Senhora da Glória, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", c/c os artigos 66 a 76, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e à vista da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2015, resolve,

**P R O M O V E R**

Por antiguidade, **MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES**, Promotora de Justiça da Promotoria de Riachuelo, para a 2ª Promotoria de Nossa Senhora da Glória, de Entrância Final, vaga em decorrência da remoção da anterior titular.

Aracaju, 30 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

**José Rony Silva Almeida**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

## **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**(Não houve atos para publicação)**

---



## 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

#### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 78/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

**CONSIDERANDO** que foi formalizada representação sobre alegada deficiência na sinalização de 02 (duas) ondulações transversais implantadas na Avenida Antônio Gois, em frente aos imóveis de n.º 1054 e n.º 1495, Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, bem como da alegada necessidade de revitalização das faixas de pedestres na mesma via pública;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do *Parquet* zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados,



determinando a adoção das seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

III - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;

IV - Após, diante do teor dos documentos acostados às fls. 03/22, determino que seja oficiada a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma prevista no art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, informe a esta Promotoria de Justiça se já foram executados os serviços de recuperação da ondulação transversal localizada na Avenida Antônio Góis, em frente aos imóveis de n.º 1054 e 1495, Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, para viabilizar a posterior sinalização cabível pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/AJU.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2015.

## **MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES**

Promotora de Justiça

### **5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 79/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

**CONSIDERANDO** que foi formalizada representação pela Sra. Andrea de Carvalho Maia, por intermédio da Ouvidoria do MP/SE, versando sobre ocupação do espaço público da Praça situada na Rótula entre as Avenidas Hermes Fontes e Adélia Franco, nesta Capital, por famílias em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do *Parquet* zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;



III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;

IV - Após, diante do teor da resposta da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB de fls. 10 e considerando a ausência de resposta pela SEMFAS ao Ofício n.º 849/2015 de fls. 08, conforme atestado pela certidão de fls. 11, determino que seja expedido ofício para a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social- SEMFAS, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, encaminhe a esta Promotoria de Justiça informações sobre os fatos relatados na Manifestação n.º 9253, mediante o encaminhamento de relatório social do caso, para a instrução do presente Inquérito Civil.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2015.

**MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES**

Promotora de Justiça

---

**4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

**Decisão de arquivamento**

**ARQUIVAMENTO**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de setembro de 2015, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.13.01.0190, tendo em vista que a idosa está bem cuidada e que não há indícios de negligência.

**Aracaju, 1º de outubro de 2015.**

**Berenice Andrade de Melo**

Promotora de Justiça

---

**4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

**Audiência Pública**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, realizará no dia 03 (três) de novembro de 2015 às 10:30, audiência pública para discutir assunto relacionado à adequação do local onde funciona a Caixa de Assistência aos Advogados do Estado de Sergipe - CAASE ao disposto na NBR 9050/04 (PROEJ nº 11.14.01.0277).

**Aracaju, 01 de outubro de 2015.**

**Berenice Andrade de Melo**

Promotora de Justiça





---

**4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso****Decisão de arquivamento****ARQUIVAMENTO**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de setembro de 2015, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.13.01.0144, tendo em vista que foi apresentada documentação comprobatória da conclusão das adequações realizadas.

**Aracaju, 01 de outubro de 2015.**

**Berenice Andrade de Melo**

**Promotora de Justiça**

---

**4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso****Decisão de arquivamento****ARQUIVAMENTO**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de setembro de 2015, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.13.01.0190, tendo em vista que a idosa está bem cuidada e que não há indícios de negligência.

**Aracaju, 01 de outubro de 2015.**

**Berenice Andrade de Melo**

**Promotora de Justiça**

---

**4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso****Portaria de instauração de Inquérito Civil****PORTARIA n.º 383/2015**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de setembro de 2015, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.14.01.0289, tendo por objeto apurar a notícia e que o menor L. T. dos S. N. não está frequentando a escola desde maio de 2011 em razão do impedimento da diretoria.

**Aracaju, 01 de outubro de 2015.**



**Berenice Andrade de Melo**

**Promotora de Justiça**

---

**4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

**PORTARIA n.º 388/2015**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de setembro de 2015, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0093, tendo por objeto apurar a necessidade de oferta de atendimento educacional especializado à menor V. R.da S. B.

**Aracaju, 01 de outubro de 2015.**

**Berenice Andrade de Melo**

**Promotora de Justiça**

---

**Promotoria de Justiça de Gararu**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

**Procedimento nº 38.15.01.0071**

**PORTARIA Nº 035**

**De 30 de setembro de 2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio de seu Representante adiante firmado, no uso das atribuições inerentes à curadoria dos direitos da criança e do adolescente e, especificamente, com respaldo nos artigos 5.º, inciso XXXII; 129, inciso III e V, todos da Constituição Federal; artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 02/1992;

**Considerando** a necessidade de apurar a Denúncia apresentada perante o Conselho Tutelar de Gararu, noticiando supostos maus tratos praticados pelo Sr. José Ronaldo da Silva em desfavor dos filhos menores Edimar Aragão da Silva, José Paulo Sá da Silva e Vinícius Aragão da Silva;

**Considerando** a necessidade de garantir ao menor Vinícius Aragão da Silva do acesso à educação, mediante matrícula em sala de recursos multifuncionais e disponibilização de transporte escolar, bem como tratamento fisioterapêutico;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (**art. 127, da CF/88**) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, educação, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (**art. 129, III, da CF/88**);

**Considerando** as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude definidas no art. 201, incisos III, V, VI e VIII, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pela ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que dispõe o art. 5.º da Lei n.º 8.069/90 (ECA), segundo o qual "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

**RESOLVE** instaurar o presente **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto:



I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;  
II &minus; Seja tomado compromisso do servidor Mário Guilherme Pereira Ramos, que atuará como secretário neste procedimento;  
III - Seja encaminhada cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Infância e Adolescência;  
IV- Cumpra-se o despacho de fls. 73.  
Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.  
Eu, Mário Guilherme Pereira Ramos, escrivão nomeado para o ato, encerro o presente termo.

Gararu/SE, 30 de setembro de 2015.

**Ricardo Machado Oliveira**  
Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

**Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão**

**PORTARIAN.º 014/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de reclamação encaminhada pela 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão de Aracaju especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, feita pelo Sr. Francisco Carlos Vieira dos Santos, relatando que possui uma cadela, que está com calazar. E, devido à gravidade da doença dirigiu-se ao ZONÓSES com o intuito de sacrificá-la, porém foi informado que o órgão não faz mais esse tipo de intervenção por conta de uma ação judicial interposta pelo Ministério Público. Solicita providências.

Como é dever do Ministério Público tutelar os interesses relativos ao Meio Ambiente, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o *Parquet* instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.
2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
3. Nomear peritos, se necessário.
4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.
5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
6. Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução N.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 4º, inciso VI, da Resolução n.º 002/2008 - CPJ.
7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.



Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 09 de setembro de 2015.

**Lenilde Nascimento Araújo**

**Promotora de Justiça**

**Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão**

**PORTARIA N.º 015/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela 5ª Promotoria de Justiça de Aracaju especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, instaurada mediante ofício encaminhado pela ADEMA, informando a prática de possível crime ambiental por parte da "Brasil Tower Cessão de Infraestrutura LTDA", no Povoado Cardoso, neste município, por ter instalado a Estação de Rádio Base - ERB, sem a devida licença prévia, e por estar em operação a cargo da Administradora Vivo S.A., também, sem Licença de Operação.

Como é dever do Ministério Público tutelar os interesses relativos ao Meio Ambiente, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o *Parquet* instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

Nomear peritos, se necessário.

Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução N.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 4º, inciso VI, da Resolução n.º 002/2008 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.



Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 22 de setembro de 2015.

**Lenilde Nascimento Araújo**

**Promotora de Justiça**

**1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana**

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 23/2015

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA**, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público zelar pela "**defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis**" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público "**zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia**" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

**CONSIDERANDO** o despacho de f. 12, exarado no procedimento nº 51.15.01.0003;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, nos termos dos arts. 6º e ss., da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

**DETERMINA** que:

**I** - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

**II** - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**III** - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

**IV** - arquite-se cópia da presente portaria;

**V** - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 29 de setembro de 2015.



**ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA**

Promotor de Justiça

---

## **9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S**

(Não houve atos para publicação)

---

## **10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS**

(Não houve atos para publicação)

---